

**LEI Nº 2.296 - De, 07 de abril de 2015.**

**Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 275.000,00, para os fins que especifica.**

**ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, n°. III, da L.O.M.,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante decreto, a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$.275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil Reais), destinado a suportar despesas pertinentes às classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

**02 - PODER EXECUTIVO**  
**02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0002.3029 - Construção e Ampliação de Prédio  
4490.51 - Obras e Instalações – R. Próprios ..... R\$.125.000,00

**02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0007.3030 - Construção de Academia de Saúde  
4490.51 - Obras e Instalações – R. Próprios ..... R\$. 45.000,00  
4490.51 - Obras e Instalações – R. Federais..... R\$.105.000,00

**ART. 2º** - O crédito a que se o refere o artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a)- na importância de R\$.100.000,00 com recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde.

b)- na importância de R\$. 175.000,00 com o recurso oriundo da anulação, em igual importância, da seguinte dotação do orçamento vigente:

**02 - PODER EXECUTIVO**  
**02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**02.02.01 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

99.999.9999 - Reserva de Contingência  
9999.99 - Reserva de Contingência ..... R\$ 175.000,00

**ART. 3º** - Fica a Contadoria autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, em decorrência do que estabelece a presente lei.

**ART. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Urupês, em 07 de abril de 2015.

**ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA**  
*Prefeito Municipal*

Publicada nesta Secretaria na data supra.

**Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini**  
*Secretária*